



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

Resolução Nº 007 de 12 de maio de 2021 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre aprovação da proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente – Aparelho de Raio-X Odontológico, no valor de R\$ 8.500 (oito mil e quinhentos reais), com recursos de Emenda Parlamentar Estadual nº 200, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro, CNES: 6706568, no município de Comodoro, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- II. **A Lei Estadual Nº 10.587, de 09 de agosto de 2017**, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- III. **A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2020**, Capítulo IV, Seção III: Das Emendas Parlamentares;
- IV. **A Emenda Constitucional Nº 82/2018**, acrescenta e revoga dispositivos do art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso;
- V. **A Resolução CIB Nº 139 de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emendas Federais e/ou Estaduais para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso;
- VI. **NOTA TÉCNICA Nº 001/2020/GBEX/SES/MT**, referente as Emendas Parlamentares Estaduais e Federais, quanto as documentações emitidas pelas Comissões Intergestores Regionais – CIR's do Estado de Mato Grosso;

Comodoro
Pontes e Lacerda

Escritório Regional de Pontes e Lacerda
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense
End. Rodovia BR 174 Km 236 – Vila Ibece CEP: 78.250-000 – Pontes e Lacerda/MT
Fone: (65) 3266-5849 / FAX (65) 3266-5962
e-mail: erspl@ses.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

- VII. **Resolução N° 010/2021 de 05 de abril de 2021**, que dispõe sobre a aprovação do projeto de Emenda Parlamentar Estadual – para aquisição de equipamento de Raio-X odontológico para o município de Comodoro/MT;
- VIII. **Processo nº122784/2021**, N° da emenda: 200, valor R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), objeto detalhado: aquisição de acessórios para equipamento de Raio-X;
- IX. **Termo de Compromisso nº 135/2021**, termo de compromisso que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de saúde do município de Comodoro para fins que se destina;
- X. **Parecer técnico nº 007 de 10 de maio de 2021**; que conclui parecer favorável para aplicação do Recurso de Emenda Estadual sob nº 200 para o município de Comodoro.

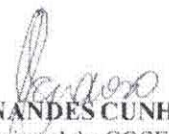
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar conforme Anexo a Proposta de Aquisição Equipamento/Material Permanente – equipamento de Raio-X, com recuso de Emenda Parlamentar nº 200, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES: 6706568, no município de Comodoro, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 12 de maio de 2021.


ILIDA APARECIDA DA SILVA
Coordenadora da CIR
Sudoeste Matogrossense


SILVIA FERNANDES CUNHA CARDOSO
Vice Regional do COSEMS/MT

Escritório Regional de Pontes e Lacerda
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense
End. Rodovia BR 174 Km 236 – Vila Ibec CEP: 78.250-000 – Pontes e Lacerda/MT
Fone: (65) 3266-5849/ FAX (65) 3266-5962
e-mail: crsopl@ses.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 007 DA CIR SUDOESTE MATOGROSSENSE
DE 12 DE MAIO DE 2021**

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar Estadual

OBJETO DA PROPOSTA: Aparelho de Raio-X

UNIDADE ASSISTIDA: Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro/MT

Nome do Equipamento	Quant.	Valor total Emenda Estadual (R\$)	Contrapartida municipal (R\$)
Aparelho Radiográfico Odontológico	01	8.500,00	0,00
Qtd. 01	Qtd. Total 01	Valor Total (R\$) 8.500,00	


ILIDA APARECIDA DA SILVA
Coordenadora da CIR
Sudoeste Matogrossense


SILVIA FERNANDES CUNHA CARDOSO
Vice Regional do COSEMS/MT

Escritório Regional de Pontes e Lacerda
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense
End. Rodovia BR 174 Km 236 – Vila Ibec CEP: 78.250-000 – Pontes e Lacerda/MT
Fone: (65) 3266-5849/ FAX (65) 3266-5962
e-mail: crsopl@ses.mt.gov.br

